



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

Aos Primeira dia Do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras CLEP COMERCIO E SERVICOS EIRELI, ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI e JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO 15223257782, classificada no Pregão Presencial n.º 056/2021, processo n.º 818/2021, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 24/05/2021, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.1.1 – A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – Todos os serviços englobam a retirada e colocação dos aparelhos, devendo o preço de cada manutenção preventiva ou corretiva ser único e sem outros serviços atrelados ao mesmo, salvo quando houver mais de um defeito ou tipo de manutenção preventiva a ser contratada de forma concomitante.

2.1.3 – O local da prestação do serviço deverá ser informado pelo **CONTRATANTE** quando houver a emissão de ordem de serviço.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40.



inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 056/2021, Processo n.º 818/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 056/2021 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.



6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.3 - Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;



9.5.4 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.5- Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.6- Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.7 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.8 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ~~não assinar a Ata e/ou~~ contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser



impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 03 de Junho de 2021.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3540 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 03/06/2021


RUBRICA E MATRÍCULA



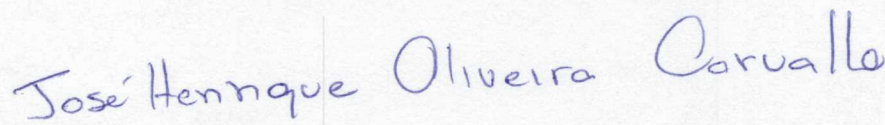
Prefeito Municipal




CLEP. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Carlos Alberto Ferreira de Oliveira


ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI
Luís Felipe Barbosa Dos Santos

JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO 15223257782
JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO







ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	186
PROCESSO N.º	818/2021
RUBRICA	
MAT. N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar, ventiladores de teto e manutenção de bebedouros, freezers e refrigeradores, visando atender as necessidades das Secretarias da PMPA, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os referidos serviços destinam a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos já existentes no prédio e nas demais unidades da administração pública municipal de Paty do Alferes, bem como possíveis instalações de novos aparelhos adquiridos posteriormente, conforme necessidades das Secretarias que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequente, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 818/2021. Os pedidos de compras e serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	187
PROCESSO N.º	818
RUBRICA	911 101
MAT. N.º	

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 59 a 67.

5. DA EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. Todos os serviços englobam a retirada e recolocação dos aparelhos, devendo o preço de cada manutenção preventiva ou corretiva ser único e sem outros serviços atrelados ao mesmo, salvo quando houver mais de um defeito ou tipo de manutenção preventiva a ser contratada de forma concomitante;
- 5.3. Nos casos de instalação de condicionadores de ar do tipo Split, cada serviço compreenderá 03 (três) itens da presente licitação:
- a) Instalação Completa de equipamentos novos – mão de obra;
 - b) Relação fixa de material;
 - c) Relação de materiais com quantidade variável (cobrado por metro e compreende a distância entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora).
- 5.4. A fiscalização da prestação do serviço será efetuada pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.5. Os itens, que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;

6. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES



PMPA * Fls.	188
PROCESSO N°	218
RUBRICA	271
MAT. N°	107

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

- 6.1. O local da prestação do serviço deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. RELAÇÃO DE SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

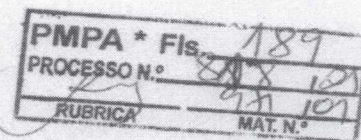
O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornelio Neto, 80, Arcozelo
---	---------------------------	---

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

1	Paty Previ	Praça Benjamin Bernardes, 67 Centro.
---	------------	--------------------------------------

SECRETARIA DE CULTURA

1	Secretaria de Cultura	Praça Velho de Avelar, s/n Centro.
---	-----------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:	R\$ 555.607,080
--	------------------------

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas referentes ao cumprimento dos serviços, funcionários, materiais utilizados, etc;
- 7.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 7.5. A empresa deverá possuir Engenheiro Elétrico, com inscrição regular junto ao CREA da sua região, comprovando o vínculo por carteira de trabalho, contrato de prestação, com firma reconhecida ou por contrato social (ou equivalente) em caso de sócio ou diretor;
- 7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.7. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecido e respectivos preços;
- 7.8. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.9. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais e serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls. 192
PROCESSO N.º 818-21
RUBRICA gma
MAT. N.º

Paty do Alferes, 20 abril de 2021.

Paula Rezende Figueiras
Secretária de Administração
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 087096/0-7

José Lacerda de Oliveira
Secretário de Saúde
Mat. 1319/02



ANEXO VIII

CONTRATO N.º /2021

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 dicrj/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xxxx	XX	XX	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **818/2021**, SRP Pregão n.º **056/2021** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com a **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.1.1 – A execução do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

3.1.2 – Todos os serviços englobam a retirada e colocação dos aparelhos, devendo o preço de cada manutenção preventiva ou corretiva ser único e sem outros serviços atrelados ao mesmo, salvo quando houver mais de um defeito ou tipo de manutenção preventiva a ser contratada de forma concomitante.

3.1.3 – O local da prestação do serviço deverá ser informado pelo **CONTRATANTE** quando houver a emissão de ordem de serviço.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização



expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/ falta da prestação de serviços.

9.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 056/2021** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais



dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2021.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>CLEP COMERCIO E SERVICOS EIRELI</u>						
1 . 50934 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	25	28,37	127,50	3.187,50	
2 . 50935 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	25	32,92	104,00	2.600,00	
3 . 50936 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	30	22,49	629,00	18.870,00	
4 . 50937 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	25	45,14	54,00	1.350,00	
5 . 50938 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	23	23,37	119,00	2.737,00	
6 . 50939 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	26	27,77	114,00	2.964,00	
7 . 50940 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	35	15,90	79,00	2.765,00	
8 . 50941 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS TROCA DE HÉLICE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	23	49,73	119,00	2.737,00	
9 . 50942 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO DE PARTIDA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	21	15,46	127,00	2.667,00	
Total do Fornecedor:						39.877,50
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>						
10 . 50943 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	18	27,46	105,00	1.890,00	
11 . 50944 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	17	21,39	280,00	4.760,00	
12 . 50945 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	13	15,22	717,00	9.321,00	

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO						
13 . 50946 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	18	38,98	75,00	1.350,00	
14 . 50947 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	18	25,82	110,00	1.980,00	
15 . 50948 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	18	27,26	120,00	2.160,00	
16 . 50949 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	19	21,99	80,00	1.520,00	
17 . 50950 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS TROCA DE HÉLICE - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	12	43,88	140,00	1.680,00	
18 . 50951 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n\n MARCA:	SERVIÇO	14	26,16	110,00	1.540,00	
19 . 50952 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	7	32,86	330,00	2.310,00	
20 . 50953 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS TROCA DE CONTATORA - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	8	41,76	110,00	880,00	
21 . 50954 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	10	38,11	105,00	1.050,00	
22 . 50955 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	8	10,24	1.095,00	8.760,00	
23 . 50956 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	9	22,52	110,00	990,00	
24 . 50957 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	9	35,00	120,00	1.080,00	
25 . 50958 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO - INCLUINDO RETIRADA E\nRECOLOCAÇÃO DO APARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	10	37,92	110,00	1.100,00	

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
 C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
 Nº 56/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 818/2021

Folha: 3/12

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>						
26 . 50959 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 30.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	5	25,69	80,00	400,00	
27 . 50960 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS TROCA DE HÉLICE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	7	31,92	230,00	1.610,00	
28 . 50961 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	10	21,86	150,00	1.500,00	
Total do Fornecedor:					45.881,00	
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
29 . 50962 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	23,40	319,00	638,00	
30 . 50963 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS TROCA DE CONTATORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	40,48	104,00	208,00	
31 . 50964 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	40,24	104,00	208,00	
32 . 50965 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	15,01	1.068,00	2.136,00	
33 . 50966 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	31,97	109,00	218,00	
34 . 50967 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	44,22	99,00	198,00	
35 . 50968 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS TROCA DE TERMOSTATO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	41,78	109,00	218,00	
36 . 50969 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS TROCA DE FILTRO EVAPORADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	61,46	49,00	98,00	
37 . 50970 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS TROCA DE HÉLICE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	54,58	159,00	318,00	

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
38 . 50971 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS TROCA RELÉ ELETROLÍTICO D PARTIDA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO\nAPARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	2	40,34	109,00	218,00	
39 . 50972 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 A 10.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO\nAPARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	17	24,46	259,00	4.403,00	
40 . 50973 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 A 10.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO\nAPARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	12	30,96	99,00	1.188,00	
41 . 50974 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 A 10.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO\nAPARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	17	25,88	549,00	9.333,00	
42 . 50975 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 A 10.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO\nAPARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	17	33,12	69,00	1.173,00	
43 . 50976 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 A 10.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO\nAPARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	12	30,48	99,00	1.188,00	
44 . 50977 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 A 10.000 BTUS TROCA DE HÉLICE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO\nAPARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	17	36,88	129,00	2.193,00	
Total do Fornecedor:					23.936,00	
<u>CLEP COMERCIO E SERVICOS EIRELI</u>						
45 . 50978 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 09.000 A 12.000 BTUS LIMPEZA QUÍMICA LUBRIFICAÇÃO - REVISÃO\nELÉTRICA E TESTES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO\n\n MARCA:	SERVIÇO	32	23,53	119,00	3.808,00	
Total do Fornecedor:					3.808,00	
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
46 . 50979 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 7.500 A 10.000 BTUS TROCA DE CONTATORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO\nAPARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	12	29,10	114,00	1.368,00	
Total do Fornecedor:					1.368,00	
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>						
47 . 50980 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO\nAPARELHO.\n MARCA:	SERVIÇO	25	35,97	180,00	4.500,00	

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>						
48 . 50981 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS TROCA DE SENSOR TÉRMICO - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	25	27,20	100,00	2.500,00	
49 . 50982 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS TROCA DE COMPRESSOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	25	21,71	610,00	15.250,00	
50 . 50983 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS TROCA DE CAPACITOR - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	25	34,56	70,00	1.750,00	
51 . 50984 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	53	34,92	90,00	4.770,00	
52 . 50985 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS TROCA DE HÉLICE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	20	50,39	120,00	2.400,00	
53 . 50986 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS TROCA DE CONTATORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	25	39,71	115,00	2.875,00	
Total do Fornecedor:					34.045,00	
<u>CLEP COMERCIO E SERVICOS EIRELI</u>						
54 . 50987 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 09.000 A 12.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	38	24,30	109,00	4.142,00	
55 . 50988 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	30	20,98	117,00	3.510,00	
56 . 50989 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 09.000 A 12.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	50	17,79	179,00	8.950,00	
Total do Fornecedor:					16.602,00	
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
57 . 50990 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	25	26,07	119,00	2.975,00	
58 . 50991 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	18	34,85	109,00	1.962,00	

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

		(em Reais R\$)				
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
59 .	50992 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	49	15,55	152,00	7.448,00
60 .	50993 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	22	25,18	179,00	3.938,00
Total do Fornecedor:						16.323,00
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>						
61 .	50994 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	13	15,33	176,00	2.288,00
62 .	50995 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS LIMPEZA PARCIAL DA CONDENSADORA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	11	21,78	158,00	1.738,00
63 .	50996 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS RECARGA DE GÁS R22 OU R410A - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	13	24,71	150,00	1.950,00
64 .	50997 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	14	15,30	249,00	3.486,00
65 .	50998 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	67	51,61	15,00	1.005,00
Total do Fornecedor:						10.467,00
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
66 .	50999 - CONDICIONADOR DE AR PISO TETO LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	48	42,85	24,00	1.152,00
Total do Fornecedor:						1.152,00
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>						
67 .	51000 - CONDICIONADOR DE AR JANELA LIMPEZA SIMPLES DE FILTRO - MARCA:	SERVIÇO	27	47,36	15,00	405,00
Total do Fornecedor:						405,00
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
68 .	51001 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	15,81	197,00	394,00

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

		(em Reais R\$)				
		Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
69.	51002 - CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	15,13	245,00	490,00
70.	51003 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	2	15,56	280,00	560,00
71.	51004 - CONDICIONADOR D AR JANELA 7.500 A 10.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	22	16,73	164,00	3.608,00
72.	51005 - CONDICIONADOR DE AR JANELA 7.500 A 10.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	16	19,66	159,00	2.544,00
73.	51006 - CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 A 10.000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	15	29,28	109,00	1.635,00
74.	51007 - CONDICIONADOR D AR JANELA 12.000 A 18.000 BTUS LIMPEZA COMPLETA - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	8	28,37	159,00	1.272,00
75.	51008 - CONDICIONADOR D AR JANELA 12.000 A 18.000 BTU LIMPEZA QUÍMICA LUBRIF REVIS TESTE - INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	10	22,84	119,00	1.190,00
76.	51009 - CONDICIONADOR AR JANELA 12000 A 18.000 BTU RECARGA GÁS R22 OU R410A E REFLANGEAM - (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE) E REFLANGEAMENTO DE CONEXÕES, INCLUINDO RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO APARELHO. MARCA:	SERVIÇO	41	34,24	119,00	4.879,00
77.	51010 - CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 A 10.000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS - NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS. MARCA:	SERVIÇO	12	17,80	299,00	3.588,00
					Total do Fornecedor:	20.160,00
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>						
78.	51011 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA. - MARCA:	SERVIÇO	6	15,13	228,00	1.368,00
79.	51012 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA. - MARCA:	SERVIÇO	3	39,25	130,00	390,00
					Total do Fornecedor:	1.758,00

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 56/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 818/2021

Folha: 8/12

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
80 .	51013 - REFRIGERADOR E FREEZER TROCA DO COMPRESSOR. - MARCA:	SERVIÇO	22	15,19	385,00	8.470,00
81 .	51014 - REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CONGELADOR. - MARCA:	SERVIÇO	15	32,77	134,00	2.010,00
82 .	51015 - REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO. - MARCA:	SERVIÇO	18	28,13	189,00	3.402,00
83 .	51016 - REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE RELÉ - MARCA:	SERVIÇO	20	34,92	109,00	2.180,00
84 .	51017 - REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE TERMOSTATO - MARCA:	SERVIÇO	31	18,67	124,00	3.844,00
85 .	51018 - REFRIGERADOR E FREEZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA C RECARGA DE GÁS FILTRO MÃO DE OBRA - MARCA:	SERVIÇO	28	43,24	69,00	1.932,00
86 .	51019 - REFRIGERADOR E FREEZER BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO MANUT PREVENT C LIMPEZA - DO CONDENSADOR E LUBRIFICAÇÃO DO VENTILADOR MARCA:	SERVIÇO	37	35,89	64,00	2.368,00
87 .	51020 - BEBEDOURO DE PRESSAO OU GARRAFAO TROCA DE PLACA ELETRÔNICA - MARCA:	SERVIÇO	17	23,19	234,00	3.978,00
88 .	51021 - BEBEDOURO DE PRESSAO OU GARRAFAO TROCA DE TORNEIRA - MARCA:	SERVIÇO	32	62,18	19,00	608,00
					Total do Fornecedor:	28.792,00
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>						
89 .	51022 - VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE DIMMER - MARCA:	SERVIÇO	34	19,67	100,00	3.400,00
90 .	51023 - VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA D CAPACITOR - MARCA:	SERVIÇO	34	37,84	70,00	2.380,00
91 .	51024 - VENTILADORES DE TETO PAREDE OU COLUNA MANUTENÇÃO CORRETIVA C REPARO OU TROCA DE - ROLAMENTO MARCA:	SERVIÇO	33	15,15	136,00	4.488,00
92 .	51025 - VENTILADORES DE TETO INSTALAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA - MARCA:	SERVIÇO	39	17,89	130,00	5.070,00
					Total do Fornecedor:	15.338,00

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)	
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>						
93 . 51026 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT OU JANELA REPOSIÇÃO DE CONTROLE REMOTO - MARCA:	SERVIÇO	43	31,03	54,00	2.322,00	
					Total do Fornecedor:	2.322,00
<u>CLEP COMERCIO E SERVICOS EIRELI</u>						
94 . 51027 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO - NOVOS, MÃO DE OBRA. MARCA:	SERVIÇO	88	17,50	199,00	17.512,00	
95 . 51028 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 A 12.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA - INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 1/2, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4 MARCA:	SERVIÇO	94	35,69	79,00	7.426,00	
96 . 51029 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 A 12.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 1/2, TUBOS DE COBRE 1/4 E 1/2, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 2,5MM 750V (UNIDADE DE MEDIDA P/ METRO LINEAR) MARCA:	SERVIÇO	209	30,08	99,00	20.691,00	
					Total do Fornecedor:	45.629,00
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>						
97 . 51030 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTO - NOVOS, MÃO DE OBRA. MARCA:	SERVIÇO	32	29,79	180,00	5.760,00	
98 . 51031 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS - PARA INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 16C, PORCAS FLANGE REDUTORA 1/4 E 5/8, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4 MARCA:	SERVIÇO	27	31,28	120,00	3.240,00	
99 . 51032 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 A 24.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 5/8, TUBOS DE COBRE 1/4 E 5/8, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MARCA:	SERVIÇO	237	21,36	120,00	28.440,00	
					Total do Fornecedor:	37.440,00

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 56/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 818/2021

Folha: 10/12

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>CLEP COMERCIO E SERVICOS EIRELI</u>					
100 . 51033 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 A 12.000 BTUS : RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/4 E 1/2, TUBOS DE COBRE 1/4 E 1/2, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 2,5MM 750V MARCA:	SERVIÇO	214	23,23	109,00	23.326,00
Total do Fornecedor:					23.326,00
<u>JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO</u>					
101 . 51034 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS INSTALAÇÃO COMPLETA D EQUIPAMENTO - NOVOS, MÃO DE OBRA. MARCA:	SERVIÇO	9	15,18	264,00	2.376,00
102 . 51035 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA - INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 25C, PORCAS FLANGE REDUTORA 3/8 E 5/8 , SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4 MARCA:	SERVIÇO	9	20,18	230,00	2.070,00
103 . 51036 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 30.000 A 36.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 3/8 E 5/8, TUBOS DE COBRE 3/8 E 5/8, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 4,0MM 750V MARCA:	SERVIÇO	19	20,98	145,00	2.755,00
Total do Fornecedor:					7.201,00
<u>CLEP COMERCIO E SERVICOS EIRELI</u>					
104 . 51037 - CONDICIONADOR D AR SPLIT 09.000 A 12.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA - MARCA:	SERVIÇO	16	27,37	99,00	1.584,00
Total do Fornecedor:					1.584,00
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>					
105 . 51038 - CONDICIONADOR AR JANELA 7.500 A 10.000 BTU DESINSTALAÇÃO COMPLETA - NOVOS, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, MATERIAIS INCLUSOS. MARCA:	SERVIÇO	20	18,65	74,00	1.480,00
106 . 51039 - CONDICIONADOR D AR JANELA 12.000 A 18.000 BTUS DESINSTALAÇÃO COMPLETA - MARCA:	SERVIÇO	4	20,97	119,00	476,00
107 . 51040 - CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTU INSTALAÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS - INSTALAÇÃO NOVOS, MÃO DE OBRA. MARCA:	SERVIÇO	2	15,15	294,00	588,00

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
 DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
 RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
 C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
 Nº 56/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 818/2021

Folha: 11/12

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

		(em Reais R\$)				
		<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI						
108 .	51041 - CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTU RELAÇÃO FIXA DE MATERIAIS PARA - INSTALAÇÃO, COMPREENDENDO DISJUNTOR DIN 25C, \nPORCAS FLANGE REDUTORA 1/2 E 3/4, SUPORTE PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA DE AÇO PINTADA, PARAFUSOS 6MM, BUCHAS 6MM, PARAFUSOS 15MM, BUCHAS 15MM, ARRUELAS LISAS PARA 3/4 MARCA:	SERVIÇO	2	18,26	181,00	362,00
109 .	51042 - CONDICIONADOR AR SPLIT 48.000 A 60.000 BTUS RELAÇÃO DE MATERIAIS COM - QUANTIDADE VARIÁVEL, CONFORME DISTÂNCIA DE \nINSTALAÇÃO ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA (PREÇO POR METRO LINEAR), COMPREENDENDO TUBOS ESPONJOSOS 1/2 E 3/4, TUBOS DE COBRE 1/2 E 3/4, MANGUEIRA CRISTAL 1/2 PARA DRENO SPLIT, MANTAS FITA PVC BRANCA, CABO PP 4,0MM 750V MARCA:	SERVIÇO	2	16,67	159,00	318,00
110 .	51043 - BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO MANUT PREVENT RECARGA GÁS, FILTRO E MÃO D OBRA. - MARCA:	SERVIÇO	20	20,45	154,00	3.080,00
111 .	51044 - BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO CORRETIVA TROCA DE RELÉ PTC. - MARCA:	SERVIÇO	17	33,22	79,00	1.343,00
112 .	51045 - BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO CORRETIVA TROCA DE TERMOSTATO - MARCA:	SERVIÇO	20	32,99	89,00	1.780,00
113 .	51046 - BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO TROCA DE COMPRESSOR - MARCA:	SERVIÇO	16	15,20	371,00	5.936,00
114 .	51047 - SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 24.000 A 36.000 BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA COMPLETA DA TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO (VALOR POR METRO) MARCA:	SERVIÇO	15	43,48	71,00	1.065,00
115 .	51048 - SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 48.000 A 60.000 BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDENDO LIMPEZA QUÍMICA, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES. MARCA:	SERVIÇO	5	41,50	152,00	760,00
116 .	51049 - SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 24.000 A 36.000 BTUS - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA E SENSORES DE TEMPERATURA NA UNIDADE EVAPORADORA. MARCA:	SERVIÇO	10	15,02	577,00	5.770,00
117 .	51050 - SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 48.000 A 60.000 BTUS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA COMPLETA DA TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO (VALOR POR METRO) MARCA:	SERVIÇO	5	44,59	84,00	420,00

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 56/2021 - PR

Processo Adm. (PA): 818/2021

Folha: 12/12

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					<u>(em Reais R\$)</u>				
					<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI</u>									
118 .	51051 - SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 24.000 A 36.000 BTUS - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA E SENSORES DE TEMPERATURA NA UNIDADE EVAPORADORA. MARCA:	SERVIÇO	13	15,11	584,00	7.592,00			
119 .	51052 - SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 48.000 A 60.000 BTUS - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PLACA ELETRÔNICA E SENSORES DE TEMPERATURA NA UNIDADE EVAPORADORA. MARCA:	SERVIÇO	5	15,00	656,00	3.280,00			
120 .	51053 - SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR CENTRAL 24.000 A 36.000 BTUS MANUT PREVENT LIMPEZ - QUÍMICA, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E TESTES. MARCA:	SERVIÇO	19	21,44	194,00	3.686,00			
					Total do Fornecedor:	37.936,00			
					Total Geral:	415.350,50			

PATY DO ALFERES, 11 de Junho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2021, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, VENTILADORES DE TETO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PMPA**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **CLEP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 45, 54, 55, 56, 94, 95, 96, 100 e 104, no valor de R\$ 130.826,50 (cento e trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

- **ELETRO SYSTEM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI**, com os itens 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 57, 58, 59, 60, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120, no valor total de R\$ 131.989,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

- **JOSE HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO 15223257782**, com os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 78, 79, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 101, 102 e 103, no valor total de R\$ 152.535,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 415.350,50 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Paty do Alferes, 28 de Maio de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3543 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES, EM 01/06/2021

RUBRICA E MATRIZ